



## ESTADO DO ACRE

### DECRETO N.º 5.579 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

. Publicado no DOE n.º 10.355, de 12 de agosto de 2010.

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 008, de 26 de janeiro de 1998, relativos ao Cadastro de Produtor Rural e à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, inciso VI da Constituição Estadual,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 008, de 26 de janeiro de 1998, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º ao 6º ao artigo 110 e do artigo 268-A:

“Art. 110. ...

§ 3º Poderão ser inscritos como cotitulares, em conjunto com o titular, até o limite de cinco pessoas, os ascendentes, o cônjuge ou convivente e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos que desenvolvam atividades de exploração agrícola ou agropecuária em regime de economia familiar.

§ 4º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 5º As pessoas cadastradas como cotitulares serão responsáveis solidários em relação às obrigações tributárias decorrentes das atividades de que trata o § 3º.

§ 6º O titular é responsável pela inclusão e exclusão, no Cadastro de Produtor Rural da SEFAZ, dos cotitulares de que trata o § 3º.

...

Art. 268-A. A Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, quando destinada ao uso por produtores rurais inscritos na forma do § 3º, do art. 110, conterà o nome do titular e todos cotitulares registrados.

§ 1º Compete à SEFAZ o fornecimento da Nota Fiscal mencionada no **caput** deste artigo, desde que o produtor esteja regularmente cadastrado e tenha faturamento bruto anual de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

§ 2º Por ocasião da solicitação de novo talonário de Nota Fiscal na forma do § 1º, o produtor rural deverá apresentar, obrigatoriamente, o talonário anteriormente utilizado.” (NR)



## **ESTADO DO ACRE**

Art. 2º Fica alterado o modelo da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, constante do anexo IV, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n.º 008, de 26 de janeiro de 1998, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de agosto de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.

**Arnóbio Marques de Almeida Júnior**  
Governador do Estado do Acre

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.



# ESTADO DO ACRE

## ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.579, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

MODELO 4

<b>EMITENTE</b> NOME(S) DO(S) PRODUTOR(ES):					<b>NOTA FISCAL DE PRODUTOR</b>		NÚMERO			
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE: LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO: UF: <input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA FONE: (DDD) FAX: (DDD) CEP:					CNPJ OU CPF		1ª VIA DESTINATÁRIO/ REMETENTE  DATA LIMITE PARA EMISSÃO  00.00.00			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <input type="checkbox"/> 01 VENDA <input type="checkbox"/> 02 COMPRA <input type="checkbox"/> 03 TRANSFERÊNCIA/ RETORNO <input type="checkbox"/> 04 DEPÓSITO/ RETORNO <input type="checkbox"/> OUTRA _____					INSCRIÇÃO ESTADUAL					
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>						DATA DA EMISSÃO				
NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ OU CPF		DATA DA SAÍDA/ENTRADA				
ENDEREÇO						HORA DA SAÍDA				
MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
<b>DADOS DO PRODUTO</b>										
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS		
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>										
GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		TOTAL DA NOTA		
		VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>										
NOME/RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ OU CPF	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
<b>DADOS ADICIONAIS</b>										
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO		000.000		
DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR										
RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO						<b>NOTA FISCAL DE PRODUTOR</b>		Nº		
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								